



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 429/2025

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e, especialmente, na Lei Municipal nº 5.106/2025, torna pública a abertura do processo de cadastramento para a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S – Interesse Social e REURB-E – Interesse Específico), voltada à regularização dos lotes originalmente destinados a programas habitacionais municipais, cujos beneficiários contemplados à época não realizaram a transferência da titularidade para seus nomes. A presente regularização tem por finalidade sanar a ausência de titularização formal desses imóveis, permitindo ao Município promover a transferência dos lotes aos atuais ocupantes/proprietários de fato, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os atuais ocupantes dos lotes originalmente destinados a programas habitacionais municipais, os quais permanecem registrados em nome do Município em razão de a transferência formal nunca ter sido concluída pelos beneficiários contemplados à época. A convocação destina-se a dar início ao procedimento administrativo de cadastramento visando à Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos do Art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 5.106/2025.

2. DO PÚBLICO-ALVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. São legitimados a participar do procedimento os atuais ocupantes que detenham posse ou poder de fato sobre os lotes originalmente destinados a programas habitacionais municipais e que, embora ocupados, permaneçam registrados em nome do Município em razão da ausência de transferência pelos beneficiários contemplados à época, conforme definido no Art. 3º, VIII, da Lei Municipal nº 5.106/2025.

3. DAS FASES DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de REURB seguirá as fases estabelecidas no Art. 24 da Lei Municipal nº 5.106/2025, compreendendo: (i) notificação e/ou atendimento espontâneo dos interessados, que poderão ser convocados pelo Município ou comparecer por iniciativa própria para apresentar a documentação necessária à instrução do cadastro de regularização; (ii) apresentação de requerimento, com firma reconhecida, e realização do cadastramento inicial dos ocupantes; (iii) análise documental e verificação dos requisitos legais; (iv) saneamento das pendências eventualmente identificadas; (v) publicação de edital específico contendo a relação do(s) ocupante(s) contemplado(s) e do(s)s indeferido(s), para fins de ampla publicidade e abertura de prazo para apresentação de contestações; e (vi) expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. O cadastramento permanecerá aberto por prazo indeterminado, podendo ser encerrado, suspenso ou ampliado mediante ato administrativo publicado pelo Município.

4.2. O atendimento será realizado na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Prefeitura Municipal de CRISSIUMAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sito à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, CRISSIUMAL/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

4.3. No ato da inscrição, o ocupante deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Requerimento, com firma reconhecida;
- b) Documento de identidade (RG ou CNH);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- e) Certidão de óbito, quando aplicável, para comprovação de situação de herdeiros;
- f) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone ou equivalente);
- g) Certidão negativa de propriedade imobiliária, emitida pelo Registro de Imóveis competente;
- h) Comprovante de renda familiar por meio do comprovante de inscrição e situação atualizada no CadÚnico, o qual será considerado para fins de enquadramento na REURB, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.106/2025.
- i) Termo de cessão, contrato de compra e venda, doação, recibo de IPTU ou qualquer outro documento idôneo que comprove a ocupação do imóvel

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. A apresentação de documentação falsa implicará na exclusão do processo e na aplicação das sanções legais cabíveis, podendo o Município revogar o título e retomar o lote, nos termos do Art. 50 da Lei Municipal nº 5.106/2025.

5.2. A regularização da edificação existente no lote é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, conforme Art. 52 da referida lei. 5.3.

5.3. A Comissão do Processo de Regularização, designada nos termos do Art. 48 da Lei Municipal, poderá realizar vistorias e diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela com base na legislação vigente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de ampla circulação nas comunidades a serem regularizadas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, a 08 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL

Prefeito Municipal

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 08/12/2025.

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8J2**JQ9****13X****DWQ**